



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Estado de Mato Grosso — Brasil

L E I Nº 333

Dôa ao INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIARIOS (IAPI) uma área de terreno, constituída de dois quarteirões com um total de ----
15.545,88 m².

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, -
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica concedida, por doação, ao -
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIARIOS, uma
área de terreno com 15.545,88 m², com o fim especial de, ne-
la, ser construído um conjunto residencial para os seus asso-
ciados.

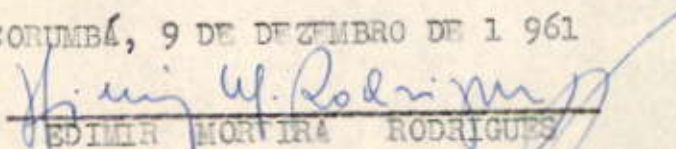
§ único - A área concedida será constituída
de duas quadras com 7.772,94 m², cada uma, separadas por uma
alameda de 15 metros de largura por 130,20 m de extensão e -
terá as seguintes delimitações:

ao NORTE: com a alameda projetada
sem denominação, separando-a dos terrenos da Cia. Cimento -
Portland Corumbá; ao SUL, com rua existente, sem denominação +
a LESTE, com alameda projetada, sem denominação, separando-a
das propriedades do Snr. PAULO LEANDRO, e a OESTE, com a Ave-
nida Nossa Senhora da Candelária.

Artigo 2º O beneficiado pela presente LEI fi-
ca obrigado, dentro do prazo de dois (2) anos, contados da -
data de sua sanção, a dar início à construção do Conjunto Re-
sidencial, sôb pena de perder o direito sôbre a referida áre-
a que, então será revertida ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 9 DE DEZEMBRO DE 1 961


EDMIR MOREIRA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL